

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso n.º 7617/2012

José Manuel Almeida de Medeiros, Vereador da Câmara Municipal de Ponta Delgada, nos termos do disposto na alínea f) do n.º 4 do artigo 148.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro), torna público que por deliberação da Câmara Municipal de Ponta Delgada de 16 de abril de 2012 e da Assembleia Municipal de Ponta Delgada de 30 de abril de 2012, foi aprovada a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Ponta Delgada e estabelecidas as seguintes medidas preventivas:

Artigo 1.º

Objeto

O presente diploma tem por objeto a suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Ponta Delgada, ratificado e publicado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2007/A, de 13 de agosto, alterado pelo Aviso n.º 8125/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 78, de 22 de abril e parcialmente suspenso pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2011, de 2 de junho.

Artigo 2.º

Âmbito

1 — A suspensão referida no artigo anterior abrange, exclusivamente, os artigos 34.º, 87.º, 88.º e 89.º

2 — A suspensão incide, especificamente, sobre o seguinte:

a) As disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ponta Delgada, nas alíneas c) e e) do artigo 34.º

b) As disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Ponta Delgada, no artigo 87.º, 88.º e 89.º

c) Aos terrenos classificados na Planta de Ordenamento como áreas para habitação social e equipamentos coletivos, aplicar-se-ão os parâmetros urbanísticos mais favoráveis das categorias envolventes.

d) Nos casos previstos no n.º 2 do artigo 57.º aplicam-se os seguintes parâmetros urbanísticos:

a) Freguesias de Feteiras, Candelária, Ginetes, Mosteiros, Pilar da Bretanha, Ajuda da Bretanha, Sta Bárbara e Sto António:

ICB máximo de 0,6;
Número máximo de 2 pisos;
Cércea máxima de 7,0 metros.

b) Restantes Freguesias do Concelho:

ICB máximo de 0,9;
Número máximo de 3 pisos;
Cércea máxima de 11,0 metros.

Artigo 3.º

Finalidade

A presente suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Ponta Delgada visa criar as condições para que os proprietários de explorações agrícolas construam e licenciem instalações de apoio à atividade agrícola e agropecuária com a dimensão necessária à sua atividade, em conformidade com as exigências atuais, quer regionais quer comunitárias.

Pretende ainda disponibilizar aos particulares, proprietários de terrenos até agora inseridos numa bolsa de terrenos destinada exclusivamente à administração pública para a construção de habitação social, a possibilidade destes urbanizarem os seus terrenos.

Artigo 4.º

Prazo

A suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Ponta Delgada vigora até à revisão ou alteração deste plano municipal ou até à entrada em vigor, com incidência na área em causa, de qualquer outro instrumento de planeamento municipal.

Artigo 5.º

Vigência

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

9 de maio de 2012. — O Vereador do Trânsito e Obras Municipais, José Manuel Almeida de Medeiros.

ANEXO

José Carlos Simas Raposo, 1.º secretário da mesa da assembleia municipal de Ponta Delgada:

Certifico: que, da minuta de parte da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal de Ponta Delgada, realizada a 30 de abril de dois mil e doze, consta a seguinte deliberação:

Proposta de suspensão parcial do Plano Diretor Municipal de Ponta Delgada

Foi presente o ofício n.º 7845, datado de 7 do corrente mês, da Câmara Municipal de Ponta Delgada, enviando o processo sobre o assunto designado em epígrafe, para efeitos de aprovação, em conformidade com a alínea b) do n.º 2 do artigo 100.º do Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro.

A Assembleia Municipal de Ponta Delgada aprovou, por maioria com a abstenção do CDS/PP.

Esta parte da ata foi aprovada em minuta para efeitos imediatos.

Por ser verdade e para constar passo a presente certidão que assino e faço autenticar com o selo branco em uso neste Município.

8 de maio de 2012. — O Primeiro-Secretário da Mesa da Assembleia Municipal, José Carlos Simas Raposo.

606131792

MUNICÍPIO DO PORTO

Aviso n.º 7618/2012

Procedimentos concursais comuns para contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira de Técnico Superior

Manutenção da exclusão no âmbito da aplicação de método de seleção/Convocatória para realização do 2.º método de seleção

1) Na sequência da audiência prévia, realizada nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 36.º conjugado com a alínea d) dos n.ºs 1 e 3 do artigo 30.º e n.ºs 1 a 5 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, notificam-se os candidatos admitidos aos procedimentos concursais comuns para contratação em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado para a carreira/categoria de Técnico Superior (m/f) conforme Aviso de abertura n.º 572/2011, publicado no *Diário da República* n.º 4, 2.ª série, de 6.01.2011, Ref.ªs A) B) e Aviso de abertura n.º 969/2011, publicado no *Diário da República* n.º 6, 2.ª série, de 10.01.2011, Ref.ªs A) B) C) e D), da manutenção da exclusão em conformidade com o n.º 6 do artigo 31.º conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da referida Portaria.

2) As listas com os candidatos excluídos encontram-se afixadas no átrio da DMRH, sita na Rua do Bolhão, n.º 192, 4000-111 Porto e disponibilizadas na página eletrónica da CMP em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> > Educação e emprego > Emprego e atividade profissional > Emprego na autarquia > Procedimentos concursais a decorrer.

3) Nos termos do n.º 5, do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-porto.pt, em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> > Formulários > Letra A > Página 2 > Audiência Interessados > Exercício do Direito de Participação de Interessados com a designação de «Exercício do Direito de Participação de Interessados».

4) Os processos dos procedimentos concursais podem ser consultados, na Divisão Municipal de Seleção, Mobilidade e Gestão de Carreiras, sita à Rua do Bolhão, n.º 192, 6.º piso — 4000-111 Porto, mediante agendamento prévio.

5) Mais se informa, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 33.º conjugado com a alínea d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, que a data, hora e local da realização do 2.º método de seleção se encontra afixada nas instalações da Direção Municipal de Recursos Humanos (sita na Rua do Bolhão, 192, 4000-111 Porto) e divulgada em www.cm-porto.pt, em <http://balcaovirtual.cm-porto.pt> > Educação e emprego > Emprego e atividade profissional > Emprego na autarquia > Procedimentos concursais a decorrer.

15 de maio de 2012. — A Diretora de Departamento Municipal de Gestão de Recursos Humanos, Sónia Cerqueira.

306108553